

Introdução

Em obras como *Vigiar e Punir* (1975) e *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber* (1976), Foucault operava com uma noção de poder que não significava nem representação monárquica do poder soberano, nem lei, nem unidade global de dominação, nem substância, nem algo que se pudesse possuir.

Também não pensava o poder como sendo uma entidade coerente, unitária e estável, mas procurava analisar as relações de poder, “que supõem condições históricas de emergência complexas e que implicam efeitos múltiplos, compreendidos fora do que a análise filosófica identifica tradicionalmente como o campo do poder”¹

Questionado sobre o que havia de novo na sua análise do poder em relação à “teoria clássica”, Foucault responde:

“não é a teoria que é diferente, mas o objeto, o ponto de vista. Em geral, a teoria do poder concebe-o nos termos do direito e levanta a questão de sua legitimidade, de seu limite e de sua origem. Minha pesquisa incide sobre as técnicas do poder, sobre a tecnologia do poder. Ela consiste em estudar como o poder domina e se faz obedecer.”²

Em *A vontade de saber*, Foucault enuncia essa forma de manifestação de poder fora da concepção da soberania, cujo efeito não é mais a interdição ou a repressão.³ O filósofo refere-se a um poder que incita e leva a produzir. “Trata-se, portanto de, ao mesmo tempo, formar outra chave de interpretação histórica, avançar pouco a pouco em direção a outra concepção do poder. Pensar o poder sem o rei.”⁴

No âmbito da governamentalidade, o poder é pensado em termos de enfrentamento de forças, de estabelecimento de mecanismos e estratégias, levando a não agir pela interdição ou pela repressão, ao contrário, sendo antes produtor de gestos, atitudes, discursos, de individualidades.

Foucault faz alusão a um poder que incita. É este o seu olhar, cujas análises apontam para o aparecimento de novos mecanismos, responsáveis por uma transformação de grande

¹ REVEL, Judith. *Conceitos essenciais*, p. 67.

² FOUCAULT, Michel. *Ditos e escritos*, p. 532.

³ Foucault indaga “Por que se aceita tão facilmente essa concepção jurídica do poder?... “Numa sociedade como a nossa, onde os aparelhos do poder são tão numerosos, seus rituais tão visíveis e seus instrumentos tão seguros, afinal, nessa sociedade que, sem dúvida, foi mais inventiva do que qualquer outra em mecanismos de poder sutis e delicados, por que essa tendência a só reconhecê-lo sob a forma negativa e desencarnada da interdição? Por que reduzir os dispositivos da dominação ao exclusivo procedimento da lei de interdição?” FOUCAULT, Michel. *A vontade de saber. In: História da sexualidade*, p. 94.

⁴ *Ibidem.*, p. 100.

escala no cenário político da modernidade.

Por essa via, torna-se possível visualizar as transformações no modelo teórico do poder e o desenvolvimento daquilo a que o filósofo denominou de “representação estratégica”.

Na forma tradicional, a da representação teórica do poder, a manifestação se dá na forma da soberania, sendo sua expressão maior a que se vê pela força empenhada na conquista de novos territórios assim como na manutenção dos territórios já conquistados.

A soberania, de certa forma, é retratada por Foucault a partir do problema da busca pela estabilidade, ou seja, de saber “como é que as coisas não se mexem, ou como é que posso ir em frente sem que se mexam?”

Refere-se, por assim dizer, ao problema de Maquiavel, “o de saber como – num território dado, tenha ele sido conquistado ou recebido por herança, seja o poder legítimo ou ilegítimo, pouco importa – fazer para que o poder do soberano não fosse ameaçado ou, em todo caso, pudesse, com toda certeza, afastar as ameaças que pesavam sobre ele.”⁵

As atenções, agora, voltam-se completamente para outra direção, que não mais o poder em sua representação teórica, mas sim em sua representação estratégica. Já não se trata mais do modelo da soberania e nem mesmo da relação súdito e soberano. O foco já não reside mais no problema posto por Maquiavel da segurança do príncipe e do seu território.

É possível identificar essa mudança numa passagem em que Foucault aponta para transformações nos fenômenos associados ao poder.

O enfoque aponta, desta feita, para a concepção “positiva” – no sentido de incitação e produção – de poder. O poder que não limita, mas produz, e o faz por mecanismos de inclusão.⁶ Note-se que nem a soberania e nem as técnicas de coerção desapareceram; elas não deixaram de existir, apenas se uniram a outras tecnologias de poder.

Pode-se dizer, que a soberania foi atravessada por outro efeito de poder: um poder agora que não combina mais com o modelo institucional do direito. Esse novo mecanismo de poder inaugura um campo estratégico jamais visto e se exerce dentro daquilo que o filósofo denominou como biopolítica das populações, resultado da junção de dois grandes polos de desenvolvimento “*reliés par tout un faisceau intermédiaire de relations*”.⁷

O primeiro deles refere-se aos procedimentos do poder disciplinar, os quais têm sua atenção voltada para o controle do corpo individual; e o segundo encontra-se centrado no corpo-

⁵ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*, p. 85.

⁶ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 159.

⁷ “interligados por todo um feixe intermediário de relações” FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*, p. 150.

espécie, atravessado pela mecânica do vivente e servindo aos processos biológicos.⁸

Os procedimentos disciplinares – com foco na descrição das técnicas de controle dos indivíduos, para as quais ele cunhou o conceito de disciplinas – constituem o primeiro polo de desenvolvimento.

Para os mecanismos de governo das coletividades e regulações das populações⁹ na sociedade de segurança – em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida – foi constituído o segundo polo de desenvolvimento.

A função mais elevada desse poder já não é mais matar – assim como o era no espaço regido pela soberania –, mas investir sobre a vida, de cima a baixo, produzindo, fazendo produzir, estimulando e incitando um movimento em que as características do poder possam atuar em sua forma positiva e não mais negativa e repressiva.

1 - A forma positiva do poder e a inversão do aforismo de Clausewitz¹⁰

É no século XVIII que se torna possível identificar a marca da passagem em que mecanismos de normalização – disciplinares e o biopoder – invertem a lógica do poder soberano – o qual habitualmente atuava sobre a morte e passa agora ao controle da vida em sua positividade.

Foucault identifica essa mudança e os efeitos provocados por ela na vida e na constituição do homem moderno, cujos mecanismos de poder tomaram em mãos a vida na qualidade de corpo vivo.

Em oposição à absolutização das teorias políticas soberanas, Foucault expõe que a análise do poder e da história deve se dar com base no modelo da guerra perpétua, e para isso propõe a inversão do aforismo de Clausewitz, cuja nova formulação significaria considerar a política como guerra continuada por outros meios, instaurando um ambiente de guerra perpétua e de enfrentamento belicoso entre forças que se opõem permanentemente.

Nessa medida, a imagem do poder-lei – do poder-soberania – que os teóricos do direito e a instituição monárquica traçaram, é exatamente o elemento que impede de se enxergar a presença desse novo tipo de configuração de poder, cuja manifestação atua na positividade da

⁸ Ibidem.

⁹ “O sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e a vida da espécie.” Foucault chama atenção para o dispositivo de sexualidade, o eixo entre a disciplina do corpo e a regulação da população. Ibidem., p 158.

¹⁰ Carl Phillip Gottlieb von Clausewitz (Burg, 1 de junho de 1780 — Breslau, 16 de novembro de 1831) foi um militar do Reino da Prússia que ocupou o posto de general e é considerado um grande estrategista militar e teórico da guerra por sua obra *Da Guerra* (*Vom Kriege*).

vida humana.

Forma positiva do poder, cujos mecanismos não atuam unicamente pela via do “confisco”, mas que se acumulam a outras funções, as quais sejam de incitação, de reforço, de controle, de vigilância, de majoração e de organização das forças que lhe são submetidas. O filósofo refere-se, portanto, a um poder destinado a produzir forças, a fazê-las crescer e a ordená-las mais do que a barrá-las, dobrá-las ou destruí-las.

Esse poder apresenta-se, agora, como o acréscimo de um poder que se exerce, positivamente, sobre a vida. Poder, tal, que empreende sua gestão, sua majoração, sua multiplicação, além do exercício sobre ela, de controles precisos e regulações de conjunto.

A antiga técnica do suplício – segundo a qual se exercia o poder de deixar viver ou fazer morrer, ou seja, o poder repressor efetivado pela soberania – abre espaço para a entrada das técnicas disciplinares em sua forma manifestamente positiva de agir, aos mecanismos de biopoder e conseqüentemente à formação da sociedade disciplinar.

As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois elementos em torno dos quais se desenvolveu a organização da forma positiva do poder. Analisando sua instalação durante a época clássica, notam-se duas faces dessa grande tecnologia: anatômica e biológica; individualizante e especificante.

Tal instalação se dá, neste período, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida. A forma positiva do poder, então, caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar ou reprimir, mas incitar, produzir e investir sobre a vida, em todos os seus lados.

Faz-se necessário, para o momento, que este trabalho passe a elencar características do poder disciplinar e os efeitos de acúmulo gerado pelo poder soberano e o advento dessa nova mecânica de poder.

2 - O Poder Disciplinar

Identificado através de um mecanismo de normalização apontado por Foucault como poder disciplinar, é possível encontrar uma tecnologia propriamente positiva de poder, ou seja, um conjunto de táticas: um mecanismo estratégico a partir do qual se efetivam as relações de força.

Para Foucault, o poder disciplinar revela-se como parte de uma nova mecânica que tem procedimentos bem particulares, a qual traz à tona instrumentos totalmente novos,

revestidos de uma aparelhagem muito diferente e que, segundo o filósofo, mostra-se incompatível num primeiro momento, com as antigas relações de soberania.¹¹

Essa nova mecânica de poder incide antes sobre os corpos e sobre o que eles fazem do que sobre a terra e sobre o seu produto. É um mecanismo de poder que permite extrair dos corpos tempo e trabalho, visando-os mais do que a bens e riqueza.¹²

No poder disciplinar, as operações ou táticas punitivas se exercem no interior de uma esfera de poder. Desta forma, o filósofo detém-se sobre estas táticas, especialmente sobre a prisão¹³, para encontrar as relações de poder que estariam efetivamente em funcionamento em seu interior.

Durante a época clássica, o corpo humano passa a ocupar o lugar de objeto e alvo de poder. “É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado.”¹⁴

O corpo humano agora está preso em novas técnicas que lhe impõem limitações, proibições. Não se trata de cuidar do corpo em massa, mas de trabalhá-lo nos detalhes, exercendo uma coerção contínua, mantendo-o no nível da mecânica.

O comportamento, a linguagem do corpo, a eficácia dos movimentos, sua organização interna, dão conta de estabelecer uma modalidade de coerção ininterrupta, constante, exercida de acordo com uma codificação que esquadrinha o tempo, o espaço, os movimentos.¹⁵

As instituições disciplinares realizariam, em uma sociedade capitalista¹⁶, ao menos três funções, a que o filósofo denomina “funções de sequestro”, respectivamente relacionadas ao tempo, à função e ao julgamento.

A primeira delas, desta forma, seria o ajustamento do tempo da vida dos indivíduos ao tempo da produção, por meio da aquisição completa do tempo do trabalhador. Todas as instituições de sequestro caracterizar-se-iam pelo fato de os indivíduos estarem ocupados o tempo todo, seja com atividades propriamente produtivas, seja com outro tipo de atividade,

¹¹ FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*, p. 30-31.

¹² Idem.

¹³ A prisão, para Foucault, é uma “forma concentrada, exemplar simbólico de todas as instituições de sequestro criadas no século XIX.” Daí ser a instituição privilegiada para o estudo dos mecanismos disciplinares em *Vigiar e punir*. FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 165-166.

¹⁴ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 118.

¹⁵ Idem.

¹⁶ Para Foucault, “sociedade disciplinar” é o nome que pode ser dado às sociedades ocidentais modernas que se caracterizam pela formação de uma rede de instituições no interior das quais os indivíduos são submetidos a um sistema de controle permanente. Esse tipo de sociedade é que irá permitir a fixação dos indivíduos aos aparelhos produtivos em funcionamento num modo de produção capitalista. *Ibidem.*, p. 163.

como o lazer.¹⁷

A segunda função estaria relacionada à plurifuncionalidade dessas instituições. Se num primeiro momento tais instituições aparentemente estariam destinadas a serem monofuncionais - o colégio deve instruir, a usina produzir, a prisão corrigir etc. -, concretamente elas tomariam por função o controle direto ou indireto de toda a existência.¹⁸

Por fim, visando realizar efetivamente o controle total da existência e do tempo dos indivíduos, a função de sequestro incluiria necessariamente uma instância de julgamento, que pudesse fazer com que todos, no interior das instituições, fossem submetidos continuamente a uma instância de apreciação, de punição e de recompensas. Incluiria, ainda, a formação de uma discursividade, de um sistema de notações que contabilizasse as individualidades inseridas nesses espaços.¹⁹

Fala-se, portanto, de um tipo de sociedade que se expressa em termos de um modelo inteiramente funcional, seguindo o padrão visto na mecânica. Foucault dirá que, ao sonho, atribuído aos filósofos e juristas do século XVIII, ..., opor-se-ia um sonho militar acerca das sociedades, cuja referência principal seriam as engrenagens cuidadosamente subordinadas de uma máquina. Refere-se a elas explicitando as coerções permanentes, envoltas em treinamentos indefinidamente progressivos e sugerindo como resultado uma docilidade automática.”²⁰

Os recursos que tornam possível a efetivação de tais funções não são menos simples e, ao mesmo tempo, eficientes do que as próprias funções. O primeiro a ser explicitado pelo filósofo é a vigilância hierárquica.

Por vigilância hierárquica deve-se entender uma visibilidade ininterrupta a que alguém pode estar submetido. Entre um polo e outro de um domínio qualquer, nenhum ponto deve permanecer obscuro ao olhar – é necessário que haja constantemente a observação completa do espaço e de quem o possa estar ocupando.²¹

Ainda que de forma indireta e pelo acoplamento de diversos olhares, a vigilância deve ser exercida sobre tudo e sobre todos. Entende-se, pois, que o jogo dos olhares – ou do olhar – deverá dar conta de tudo o que pode ser visto no interior das instituições disciplinares. Estas, portanto, deverão desempenhar o papel de “observatório da multiplicidade humana”.²²

Tendo em vistas tais ações, acredita-se que o modelo ideal desses “observatórios”

¹⁷ Ibidem., p. 165.

¹⁸ Idem.

¹⁹ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 165.

²⁰ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 173.

²¹ Idem.

²² Idem.

seria o acampamento militar. Elaborado como uma pequena cidade, mesmo construída às pressas e provisoriamente, no acampamento militar todo o poder pode ser exercido pelo jogo de uma vigilância exata.²³

Uma análise atenta tornará evidente que o acampamento militar é concebido para permitir que uma única rede de olhares o perpassasse completamente. Sua forma, o número e a distribuição das tendas, suas entradas, a disposição das filas e das colunas convergem para esse objetivo, formando um diagrama de um tipo de poder que atua pelo efeito de uma visibilidade geral.²⁴

Surge assim uma exigência nova a que a disciplina tem que atender: construir uma máquina cujo efeito será elevado ao máximo pela articulação combinada das peças elementares de que ela se compõe. Não se trata mais da disciplina como simplesmente uma arte de repartir os corpos, de extrair e acumular o tempo deles; indo além, a disciplina agora se dispõe a compor forças para obter um aparelho eficiente.²⁵

Uma vez determinado como eficiente e eficaz para cumprir seu objetivo, o diagrama da visibilidade constituído pelo acampamento militar se repete na arquitetura dos edifícios e construções que irão alojar os hospitais e as escolas. Ainda, na forma calculada que irá dispor os operários de uma fábrica.

Pelo recurso da vigilância hierárquica percebe-se que o poder disciplinar, ao invés de ser algo que se possui, é um mecanismo. Seu funcionamento tem a característica peculiar de ser ao mesmo tempo “absolutamente indiscreto”, pois está em toda parte e constantemente atento, e “absolutamente discreto”, pois sua atuação permanente se dá em silêncio, quase que automaticamente.²⁶

Como segundo recurso deste adestramento disciplinar encontra-se a sanção normalizadora, a qual se constitui numa forma particular de sanção. Aquilo sobre o que essa forma de sanção incide não são delitos especificados pelas leis, mas atitudes “menores” e consideravelmente mais simples, ligadas ao tempo, às atividades, aos comportamentos no interior de um espaço institucional.

Pode-se dizer tratar-se dos pequenos atrasos, das interrupções nas tarefas, das desatenções, da falta de zelo. Em síntese, as pequenas inobservâncias às regras internas à instituição constituem o alvo desse tipo de sanção. Não apenas seu funcionamento como

²³ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 173-174.

²⁴ *Idem*.

²⁵ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*, p. 138.

²⁶ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 174.

também sua forma é peculiar. Mais do que envolverem um castigo – no sentido próprio do termo –, implicam exercícios, impõem diferentes formas de exercício das práticas esperadas e não cumpridas, dos hábitos requeridos e não concretizados.²⁷

Desse modo, aquilo a que visa o instrumento da sanção normalizadora é a criação de hábitos por meio do exercício e por meio da prática reiterada de condutas esperadas. Aquilo a que visa esse tipo peculiar de sanção não é propriamente uma punição, mas uma correção com vistas à normalização.²⁸

Por fim, há o instrumento do exame. Por meio dele, obtém-se a articulação das estratégias de poder com a formação de domínios do saber. Para Foucault, não há exercício de poder sem a formação de um campo de saber, bem como não há domínio de saber que seja isento de um jogo de poder.

O exame é o recurso que, pelas técnicas de notação, de arquivo e de organização de informações sobre os indivíduos inseridos num contexto disciplinar, possibilita a formação de um domínio de saber ligado à forma institucional em questão. A transformação da individualidade em um “caso” (registrado, arquivado), fazendo-a entrar num campo documentário, permite a elaboração de saberes constituídos a partir das constantes e variáveis reconhecidas nos conjuntos das individualidades.²⁹

No contexto das sociedades disciplinares, os olhares mais atentos serão lançados ao indivíduo comum; as respostas mais precisas deverão ser destinadas às suas atitudes cotidianas; os relatos e as descrições mais detalhadas hão de ser realizados sobre sua história corriqueira.

Foucault lembrará que, se por muito tempo, a individualidade comum permaneceu abaixo do limite da descrição, pois a crônica, o relato, a historiografia, como parte dos rituais do poder, destinavam-se ao homem incomum – ou seja, o político, o herói, o sábio –, na época das disciplinas, será justamente essa individualidade “baixa” e “de todo mundo” que terá o privilégio das descrições.³⁰

De modo sucinto, pode-se dizer que a disciplina produz, a partir dos corpos que são controlados por ela, quatro tipos de individualidade, ou antes, uma individualidade dotada de quatro características: é celular – pelo ponto de vista do jogo da repartição espacial –; é orgânica – devido à codificação das atividades –; é genética – pela acumulação do tempo – e é combinatória – ao ser analisada pela ótica da composição das forças.³¹

²⁷ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 174.

²⁸ *Ibidem*, p. 175.

²⁹ *Idem*.

³⁰ *Ibidem*, p. 176.

³¹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*, p. 141.

E, para tanto, utiliza quatro grandes técnicas: constrói quadros; prescreve manobras; impõe exercícios; enfim – para realizar a combinação das forças – organiza “táticas”. Dentre as quatro técnicas da prática disciplinar, a tática – que é definida como a arte de construir, com os corpos localizados, atividades codificadas, e as aptidões formadas, aparelhos em que o produto das diferentes forças se encontra majorado por sua combinação calculada – é sem dúvida a forma mais elevada.³²

O instrumento do exame completa os recursos que, garantindo a concretização das funções disciplinares, permitem a realização do principal efeito dessa tecnologia, a saber, a constituição de uma individualidade marcada pela docilidade e pela utilidade. Foucault faz referência aqui à constituição de um indivíduo normalizado e, enquanto tal, impossibilitado de ser sujeito autônomo.³³

Com as disciplinas, indivíduo e sociedade, subjetividade e sociabilidade entram no domínio da normalização. Com os mecanismos disciplinares, inaugura-se a “época da norma”. Seu início remonta à passagem da disciplina-bloqueio para a disciplina-mecanismo e seu termo se vê sempre adiado pela capacidade de transformação, pelo desdobramento constante em formas novas e adaptadas da normalização.³⁴

A tecnologia disciplinar, analisada a partir do caso específico da instituição-prisão que produz a delinquência a partir da norma, tende à generalização. As instituições disciplinares se orientam para a constituição de redes que formarão uma sociedade disciplinar a exemplo do caso acima.

A fórmula desta generalização é dada pelo dispositivo panóptico. Uma vez partindo de uma função mais simples para outra mais complexa – da figura arquitetural do Panóptico – chegar-se-á ao mecanismo generalizável do panoptismo como vetor de formação de toda uma sociedade disciplinar.³⁵

Tal sociedade, em vez de ser o local em que certo número de instituições disciplinares se situa, transforma-se em um tipo de sociedade que se caracteriza por formar uma “rede”. As tramas que compõem seu tecido, os liames que articulam as individualidades que abriga e os elos que põem em contato as suas instituições, não conhecem fronteiras precisas.³⁶

Todas as fronteiras tendem a desaparecer, na medida em que se constitui, em seu interior, um *continuum* disciplinar que, ligando os indivíduos às instituições de sequestro,

³² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*, 141.

³³ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*, p. 176.

³⁴ Idem.

³⁵ Ibidem, p. 180.

³⁶ Ibidem, pp. 184-185.

ligando essas instituições entre si e ligando seu conjunto a instâncias aparentemente independentes da disciplina – como o Estado, o Direito –, formarão precisamente a sociedade disciplinar.³⁷

Definida pelo filósofo como uma forma de normalização, como “uma anatomia política do detalhe”³⁸ e um investimento político essencialmente produtor, a noção de “disciplina” ou “disciplinas” tem lugar em oposição a uma concepção do poder enquanto soberania, passível de ser localizado e quantificado. A um poder de tipo “soberano”, opor-se-ia um poder disciplinar, forma inicial assumida pela normalização no pensamento de Foucault.³⁹

As formas de punição anteriormente ligadas ao chamado poder de soberania associam-se ao novo modelo disciplinar ao se tratar da punição do criminoso. A condenação dos indivíduos passou, assim, a dar-se de forma mais velada e sutil. O poder de soberania verdadeiramente cedeu espaço ao poder disciplinar. Ao dar continuidade a esta pesquisa, passasse a analisar como se caracteriza, no âmbito do controle das populações, o aparecimento do biopoder.

3 - O Biopoder

Em *A vontade de saber*, precisamente no último capítulo, Foucault enuncia o conceito de biopoder⁴⁰, elencando consigo novos elementos de reflexão os quais seriam acrescentados ao projeto mais amplo de realizar uma genealogia do poder moderno. Mas é em *Segurança, território e população*, que o autor apresenta uma formulação mais precisa de biopoder. Foucault explica que:

O filósofo retrata uma profunda transformação nos mecanismos de poder conhecidos pelo ocidente desde a época clássica. Transformação, esta, que provocaria um reforço nas funções de confisco perpassadas pelas novas funções: de incitação, de controle, de vigilância, de majoração e de organização das forças que lhe são submetidas.

Filiado à ideia extraída de Boulainvilliers, para quem o poder não é uma substância, mas uma relação – em outras palavras, um conjunto de relações, de mecanismos e de procedimentos, cuja função em essência tem seu foco na manutenção do poder –, Foucault parte

³⁷ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o direito*, pp. 184-185.

³⁸ *Ibidem.*, p. 170.

³⁹ *Ibidem.*, p. 153.

⁴⁰ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*, pp. 151-152.

para as análises que incluem, numa rota de intensificação, os dispositivos de segurança no Ocidente a partir do século XVIII.

Uma vez mais, antes de entrar nas análises sobre os dispositivos de segurança, o filósofo expõe através de uma rápida menção, as duas formas anteriores ao biopoder: a forma da lei (jurídico-discursiva) e a lei enquadrada por mecanismos de vigilância.

A primeira se consistiria em “criar uma lei e estabelecer uma punição para os que a infringirem” – referindo-se ao sistema do código legal que introduz a dicotomia entre o permitido e o proibido, gerando estreita relação entre a ação proibida e uma determinada punição. A segunda apresenta as características do mecanismo disciplinar – vigilância e correção.”⁴¹

Não mais a lei, não mais a disciplina, são os dispositivos de segurança que fazem as técnicas de controle social entrarem numa nova tecnologia geral de poder, cujas principais características a serem analisadas são: os espaços de segurança; o tratamento do aleatório; a forma de normalização e por último a correlação entre a técnica de segurança e a população.

A meta a que se destina o poder, neste contexto, é produzir forças e fazê-las crescer. Já não se trata de barrá-las, dobrá-las ou destruí-las. Com isso, o direito de morte tenderá a se deslocar ou, pelo menos, a se apoiar nas exigências de um poder que gere a vida e a se ordenar em função de seus reclamos.

O poder de morte trabalha, agora, complementando um poder que atua sobre a vida de modo positivo, empreendendo sua gestão, sua majoração, sua multiplicação, exercendo sobre ela controles precisos e regulações de conjunto. As guerras já não se travam em nome do soberano a ser defendido, senão em nome da existência de todos; populações inteiras são levadas à destruição mútua em nome da necessidade de viver.⁴²

O princípio que garantia o poder matar para poder viver e sustentava a tática dos combates, tornou-se princípio de estratégia entre Estados; mas a existência em questão já não é aquela – jurídica – da soberania, é outra – biológica –: a de uma população. O poder ora instalado é exercido no nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços de população.”⁴³ “... o poder político acabava de assumir a tarefa de gerir a vida.”⁴⁴

Com o biopoder, se evidencia também o aparecimento de problemas vários, no terreno das práticas políticas e observações econômicas, os quais sejam de natalidade,

⁴¹ Ibidem, p. 8.

⁴² FOUCAULT, Michel. *A vontade de saber*, pp. 147-148.

⁴³ Idem.

⁴⁴ Ibidem., p. 149.

longevidade, saúde pública, habitação e migração. Nota-se uma explosão, portanto, de técnicas diversas e numerosas para obterem a sujeição dos corpos e o controle das populações. Instaure-se assim, a era de um “biopoder”.⁴⁵

As duas direções em que se desenvolve ainda aparecem nitidamente separadas no século XVIII. Observa-se do lado das regulações de população a demografia, a estimativa da relação entre recursos e habitantes, a tabulação das riquezas e de circulação, das vidas com sua duração provável.”⁴⁶

O homem ocidental aprende, paulatinamente, o que significa ser uma espécie viva num mundo vivo, o sentido de ter um corpo, em condições de existência. Passa a perceber que lhe é possível contar com uma probabilidade de vida, ter sua saúde individual e coletiva cuidadas, além de forças que se podem modificar e de um espaço em que se pode reparti-las de modo que lhe seja aprazível.⁴⁷

Claro que, nem a dominação na forma da lei, nem tampouco o poder disciplinar, terão seus efeitos suspensos com a entrada em cena do biopoder e dos dispositivos de segurança que o compõe. Há uma intensificação: o poder soberano – a lei – e o poder disciplinar são assentados na base dos dispositivos de segurança formando uma aglutinação dos diversos efeitos em conjunto.

No tocante ao espaço, percebe-se que na sociedade de segurança o foco estará direcionado para o problema da circulação na cidade. Existe toda uma preocupação arquitetural com foco na circulação, a qual passa a figurar no centro das preocupações do governante. Trata-se, pois, da circulação das pessoas, das mercadorias, das instalações comerciais.

Há, ainda, a preocupação com a higiene, daquilo que virá a ser um tipo de “vigilância sanitária”. Concentra-se, também, em dados estatísticos, como: número de veículos e de passantes; ou seja, refere-se a uma gestão de todas essas estimativas de probabilidades, característica específica dos mecanismos de segurança.

O espaço em que se desenrolam as séries de elementos aleatórios é o que Foucault chamou de “meio”. Entenda-se meio como o espaço próprio da segurança em que o controle do aleatório será realizado pelos dispositivos de segurança. “O meio, portanto, será o ambiente em que a circulação se dá.

É o conjunto de dados naturais – pântanos e morros; é também um conjunto de dados artificiais, no que tange à aglomeração de indivíduos, de casas entre outros. O meio ainda

⁴⁵ Ibidem., p. 150-151.

⁴⁶ Idem.

⁴⁷ Ibidem., p. 154.

deve ser assimilado como certo número de efeitos de massa, os quais agem sobre todos os que aí residem.”⁴⁸

E, enfim, o meio se materializa como um campo de intervenção no qual os indivíduos, não mais sendo atingidos como “um conjunto de sujeitos de direito capazes de ações voluntárias” – exatamente a situação que se testemunhava no caso da soberania –, nem como “uma multiplicidade de organismos, de corpos capazes de desempenhos” – desempenhos requeridos como na disciplina –, serão atingidos precisamente como uma população. Ou seja, “uma multiplicidade de indivíduos que são e que só existem profunda, essencial e biologicamente ligados à materialidade dentro da qual existem”.⁴⁹

No tratamento do aleatório ou na relação do governo com o acontecimento, Foucault usa como exemplo a escassez alimentar. Uma das principais tarefas do governante é evitar que tal situação se instale, tanto para impedir o flagelo da população⁵⁰ quanto para reduzir – em outras palavras, não abrir precedentes para que ocorra – a probabilidade de revolta dessa mesma população contra o governante.

Numa certa altura das análises das características dos dispositivos de segurança, Foucault estabelece uma distinção entre os mecanismos disciplinares e os dispositivos de segurança.

A reflexão agora se dá entorno da dúvida quanto ao modo pelo qual os dispositivos de segurança conseguirão maior êxito no tratamento do aleatório. Descortina-se, então, uma relação entre os dispositivos de segurança e a liberdade de circulação: terão tais dispositivos maior êxito quanto maior for a capacidade de atuar permitindo a liberdade de circulação, atuando na gestão do natural.

Não a repressão, nem o impedimento ou mesmo o proibido. Ao contrário, é jogando com a possibilidade de movimento e de deslocamento, em processos de circulação tanto de pessoas como de coisas, que se fará presente a constituição de uma das principais dimensões da implantação dos dispositivos de segurança. Portanto, tem-se o poder pensado como regulação, apoiando-se na liberdade.

Aos procedimentos, processos e técnicas de normalização, outra característica a ser analisada referente aos dispositivos de segurança, Foucault lança algumas perguntas: como é que as coisas ocorrem do ponto de vista da normalização? Como é que se normaliza? E o

⁴⁸ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população.*, p. 28.

⁴⁹ Idem.

⁵⁰ A população como sujeito político, como novo sujeito coletivo absolutamente alheio ao pensamento jurídico e político dos séculos precedentes. *Ibidem.*, p. 56.

próprio filósofo se propõe a respondê-las trazendo para o texto o exemplo da epidemia de varíola. Numa análise comparativa entre a epidemia de varíola e a escassez alimentar, o autor chama atenção para uma “dupla integração no interior das diferentes tecnologias de segurança, no interior da racionalização do acaso e das probabilidades.”⁵¹

Ao partir do exemplo da varíola, e apropriando-se das noções de “caso”, grupo de “risco”, “perigo” e “crise”, Foucault detecta que, operando de modo diferente das disciplinas, os dispositivos de segurança procedem à “identificação do normal e do anormal” pela “curva de normalidade”. Trata-se de um procedimento de “medicina social” que se ocupa de campos de intervenção que vão bem além do doente e da doença.⁵²

A efetiva aplicação de um aparelho de medicalização coletiva que gere a “população” por meio da instituição de mecanismos de administração médica – bem como de controle da saúde, da demografia, da higiene ou da alimentação – permite aplicar à sociedade toda uma dimensão permanente dos comportamentos e das existências, dos trabalhos e dos afetos.⁵³

Essa gestão da população, de sua vida natural, é vista no meio urbano, ocorrendo na cidade antes mesmo do território, e para melhor compreender esse fenômeno com que novos mecanismos de poder foram criados para atender a essas novas demandas, Foucault aponta para a inversão ocorrida entre os séculos XVII e XIX.

Gradualmente o problema da população vai tomando forma e o poder soberano não será mais suficiente para lidar com suas complexidades. É preciso algo novo para gerir, para governar a população. Foucault discorre sobre em que consiste esse algo novo.

“Surge, um político absolutamente novo; dá-se a criação de um personagem que nunca antes havia existido, ou ao menos havia sido percebido nem reconhecido, de certo modo, até então. Esse novo personagem – o novo político – fez uma entrada notável e notada; aliás, imediata em outras palavras, no século XVIII”⁵⁴ Esse personagem é a população.

Foucault vai trabalhar a concepção de que, com a tomada em consideração – ou a pertinentização – de efeitos próprios ao povo, haverá um fenômeno muito importante: o ingresso, no campo das técnicas de poder, de uma natureza ainda não vista.

O filósofo descreve essa natureza afirmando que “não é aquilo a que, aquilo acima de que, aquilo contra o que” deverão ser impostas leis justas pelo soberano. Não há natureza e,

⁵¹ Ibidem., p. 78.

⁵² REVEL, Judith. *Michel Foucault: conceitos essenciais*, pp. 65-66.

⁵³ Idem.

⁵⁴ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*, pp. 87-88.

por conseguinte, acima da natureza, contra ela, o soberano e a relação de obediência que lhe é devida. Tem-se uma população cuja natureza é tal que é no interior dessa natureza – com sua ajuda e a propósito dela, inclusive, – que o soberano deve desenvolver procedimentos refletidos de governo.⁵⁵

Trata-se, portanto, de uma tecnologia de poder que se concentra no corpo individual, aliada a outra, centrada na vida, nos fenômenos de massa, próprios a uma população. Uma vez que à velha mecânica do poder de soberania muitas coisas fugiam ao controle ou simplesmente lhe escapavam – no nível do detalhe e no nível da massa – e se a soberania demonstrou certa inoperância para reger o corpo econômico e político de uma sociedade em vias de explosão demográfica e de industrialização – assevera Foucault –, com vistas a recuperar tal espaço vazio de domínio foi que a biorregulamentação se juntou aos mais antigos mecanismos de poder sobre o corpo – o treinamento, a vigilância e a punição – e passou a ser desenvolvida nos quadros institucionais do Estado.

Na sociedade biopolítica o que está em jogo é a relação poder-espaço. Faz-se necessário exercer o controle dos fluxos, da circulação, do homem enquanto espécie, sempre tendo em vista o controle da população em suas múltiplas modalidades. Foucault está tratando de um Estado centrado na população e na segurança.

A Biopolítica marca o ingresso da vida natural na trama das relações e dos cálculos explícitos do saber-poder na sociedade ocidental. Ela investe sobre a vida por meio do exercício do poder normalizador. Este permite a inclusão ou a exclusão de indivíduos e grupos nos processos econômicos através de um mecanismo de ajustamento dos corpos aos aparelhos de produção. Tal ajustamento dar-se-á por meio de novas estratégias de gestão e administração de recursos, do capital, dos meios de produção, procedimentos e métodos de intensificação e majoração das forças produtivas, que naturalmente incidem também sobre as forças do corpo.

Todo esse grande agenciamento incluía tanto o corpo global da população como os corpos dos indivíduos, na forma de um biopoder que se constituiu um elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo. A biopolítica tende a tratar a população como “um conjunto de seres vivos e coexistentes, que apresentam características biológicas e patológicas específicas”. E essa própria “biopolítica” deve ser compreendida a partir de um tema desenvolvido desde o século XVII: a gestão das forças estatais.”⁵⁶

A partir das descrições sobre o poder disciplinar e o biopoder, é possível avançar para os estudos sobre o governo e sobre governamentalidade. As formas de poder descritas

⁵⁵ Ibidem., p. 98.

⁵⁶ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*, p. 494.

anteriormente constituem um ponto de intersecção das análises sobre o poder em Foucault. Pela via do biopoder das populações e pela entrada do poder pastoral nas técnicas de controle dos indivíduos e das coletividades ocidentais, o filósofo passa a considerar que, “o poder, no fundo, é menos da ordem do confronto entre dois adversários, ou do vínculo de um com relação ao outro, do que da ordem do “governo”⁵⁷, e é sobre este ponto que este trabalho passará a tratar.

Conclusão

Ao serem comparados o poder do tipo soberano e o governo, algumas diferenças podem ser destacadas: “o poder do pastor se exerce menos sobre um território fixo do que sobre uma multidão em deslocamento rumo a um objetivo. É de sua responsabilidade fornecer ao rebanho sua subsistência, bem como zelar cotidianamente por ele e assegurar sua salvação; enfim, “trata-se de um poder que individualiza, concedendo, por um paradoxo essencial, tanto valor a uma ovelha quanto ao rebanho inteiro.” Trata-se do tipo de poder que foi introduzido no Ocidente pelo cristianismo, o qual adquiriu uma forma institucional no pastorado eclesiástico: o assim chamado governo das almas...”⁵⁸

Durante os séculos XV e XVI parte-se à busca de outras modalidades de direção espiritual e de novos tipos de relação entre pastor e rebanho. De maior destaque dentro do mesmo período têm-se, principalmente, buscas sobre a maneira de “governar” as crianças, uma família, um território, um principado. Esse movimento todo acompanha – ou é acompanhado por – o fim do feudalismo, concomitante ao nascimento de novas formas de relações econômicas e sociais e, naturalmente, novas estruturas políticas.⁵⁹

A tríade problemática – segurança-território-população -, que servia de marco inicial para a pesquisa, foi substituída assim pela série sistemática segurança-população-governo. Eis a razão pela qual Foucault decide dedicar a sessão de 1º de fevereiro à análise deste terceiro termo. Essa aula, assinala, na realidade, uma profunda reviravolta na orientação geral do curso. De fato, Foucault introduz o conceito de “governamentalidade”, através do qual, mediante uma espécie de *coup de théâtre* teórico, desloca de repente o objeto do seu trabalho depois de dissociar o problema do governo – tal como se formula no século XVI, dos estratagemas do príncipe hábil descritos por Maquiavel – e de demonstrar como a “população” havia permitido o desbloqueio da arte de governar, em relação ao duplo modelo – jurídico e

⁵⁷ FOUCAULT, Michel. *O sujeito e o poder*, p. 244.

⁵⁸ *Ibidem.*, p. 490.

⁵⁹ *Ibidem.*, p. 490-491.

doméstico – que o impedia de encontrar sua dimensão própria.⁶⁰

O termo governamentalidade política refere-se à maneira como a conduta de um conjunto de indivíduos viu-se implicada, de forma cada vez mais acentuada, no exercício do poder soberano. Essa transformação importante é assinalada em diferentes “artes de governar” redigidas no fim do século XVI e na primeira metade do século XVII, ligada sem dúvida à emergência da “razão de Estado”.⁶¹

A “razão de Estado” que, posteriormente à adição do governo passa à “razão governamental”, não é o imperativo em nome do qual se possa ou se deva rejeitar todas as outras regras, porém trata-se da nova matriz de racionalidade segundo a qual o príncipe deve exercer sua soberania governando os homens. Encontra-se, entretanto, longe da virtude que é a do herói de Maquiavel.⁶² E é nesse ponto que Foucault reconecta suas análises sobre o poder à literatura de Maquiavel.

Passa-se, desta feita, à compreensão da razão de Estado como governamentalidade política e às causas de sua mutação em razão governamental a partir da lente de análise trazida por Foucault.

⁶⁰ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*, pp. 517-518.

⁶¹ *Ibidem.*, p. 491.

⁶² *Idem.*

Referências

- BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola & PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004.
- CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Tradução de Ingrid Müller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.
- DÍAZ, Esther. *La filosofía de Michel Foucault*. Buenos Aires: Biblos, 2014.
- FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o direito*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- _____, *Michel Foucault e a constituição do sujeito*. São Paulo: Educ, 2016.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque. 3ª Edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2015.
- _____, *O sujeito e o poder*. In: DREYFUS, H. L.; RABINOW, P. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: (para além do estruturalismo e da hermenêutica)*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p.231-249.
- _____, *A sociedade punitiva*. Curso no Collège de France (1972-1973). Martins Fontes: São Paulo, 2000.
- _____, *A Governamentalidade*. In: MACHADO, R. (Org.). *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal Ltda., 2004, p. 277-293.
- _____, *Segurança, território, população*. Curso no Collège de France. 1977-1978. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- _____, *Nascimento da biopolítica*. Curso no Collège de France. 1978-1979. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- _____, *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- _____, *Do governo dos vivos*. Curso no Collège de France. 1979-1980. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- GRABOIS, Pedro Fornaciari. *O poder como governo: um estudo sobre as noções de governo e de governamentalidade em Michel Foucault*. PERI – Revista de Filosofia. ISSN. 2175-1811, v. 04, nº 01, p. 57-75, Florianópolis - SC, 2012.
- REVEL, Judith. *Foucault conceitos essenciais*. São Paulo: Editora Claraluz, 2005.
- _____, *Dicionário Foucault*. São Paulo: Editora Forense Universitária, 2011.
- STIVAL, Monica Loyola. *Governo e poder em Foucault*. Revista Trans/Form/Ação. ISSN. 0101-3173, v. 39, nº 04, p. 107-126, Marília - SP, Out/Dez, 2016.
- ZARKA, Y. *Foucault et le concept non juridique du pouvoir*. Cités, n. 2, p. 41-52, 2000.

